



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1009

Dispõe sobre revogação de Lei Municipal.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada em todo o seu teor a Lei Municipal nº 10 de 1.948, que instituiu a inscrição obrigatória dos serviços desta Municipalidade, como contribuintes do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais-IPSEMG-.

Artigo 2º - A revogação de que trata o artigo anterior, terá vigência a partir de primeiro (1º) de março do corrente ano.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 01 de março de 1.991.

Sebastião de Andrade
SEBASTIÃO DE ANDRADE-PREFEITO MUNICIPAL

Cleonice de Moraes Dias Abreu
CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU-SECRETÁRIA